LEI Nº 2.807, DE 12 DE MAIO DE 1998

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo possa celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando o recebimento de recursos financeiros."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a celebrar CONVÊNIO com a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO, bem como os respectivos Termos Aditivos de Reti-Ratificação, objetivando o recebimento de recursos financeiros, para realização dos festejos do Aniversário da Cidade.

ARTIGO 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado:

I - Abrir crédito especial ao orçamento vigente no exercício no valor liberado pelo ajuste e respectivos Termos Aditivos, até os limites previstos em lei orçamentária;

II - Receber repasses financeiros e doações.

ARTIGO 3º - Os encargos que o Município vier a assumir, em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigentes e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de maio de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

CÍCERO MORTARI
Secretário de Esportes, Lazer e Recreação

Ato Publicado
Em __ / __ / 98.